



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014/2007 DE 24 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RESPECTIVAMENTE REDUZINDO O PRAZO DO RECESSO PARLAMENTAR E EXTINGUINDO A VERBA INDENIZATÓRIA POR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, no Estado do Mato Grosso, promulga, nos termos do art. 36, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.17. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, nos dias e horários fixados no Regimento Interno.”

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Poderá ser previsto o pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.”

Art. 3º. Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 24 de abril de 2007.


Ver. ALACIR FONSECA MONTECCHI
Presidente


Ver. CLÓVIS ANTÔNIO DE PAULA
Vice-Presidente


Ver. MOACIR BATISTA DA GRAÇA
1º Secretário